



DIÁRIO OFICIAL DE SANTA CATARINA EXTRATO DIGITAL DE PUBLICAÇÃO



Código de Verificação

Publicado em: 05/04/2024 | Edição: 22239 | Matéria nº: 983637

portaria N° 817 de 04/04/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 74, da Constituição do Estado de Santa Catarina, e pelo inciso I do § 2º do artigo 106, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, Processo SED 54533/2024, resolve:

Art. 1º Divulgar, em cumprimento aos arts. 11 e 12 da Lei Complementar nº 831, de 31 de julho de 2023 e do art. 24 do Decreto nº 219, de 2 de agosto de 2023, a distribuição dos recursos financeiros, relativos aos benefícios de assistência financeira estudantil do Programa Universidade Gratuita para o ano de 2024, conforme o anexo desta Portaria.

§1º A distribuição dos recursos financeiros do Programa Universidade Gratuita para o ano de 2024 considera:

i. o artigo 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a Lei Complementar nº 831, de 31 de julho de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 853, de 11 de janeiro de 2024, o Decreto nº 219, de 2 de agosto de 2023, alterado pelo Decreto nº 450, de 29 de janeiro de 2024, e legislações correlatas em vigor;

ii. a liberação dos recursos pela Secretaria de Estado da Fazenda, conforme processo SED 54533/2024 do Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGPe, e as informações do Cadastramento de Mantenedoras/Instituições Universitárias no Programa Universidade Gratuita/2023.2 e 2024, regido pelo Edital 2206/SED/2023, considerando as atualizações feitas pelo Edital 424/SED/2024.

Art. 2º O pagamento dos valores referentes aos benefícios de assistência financeira estudantil é realizado mensalmente, após concessão do benefício pelas instituições universitárias, assinatura das partes no Contrato de Assistência Financeira - CAFE, assinatura dos beneficiados nos recibos gerados e o envio do Relatório de Assistência Financeira - RAF, para a Secretaria de Estado da Educação - SED, pelas mantenedoras cadastradas no Programa Universidade Gratuita.

Art. 3º Para atendimento ao art. 24 do Decreto 219/2023 e conhecimento das instituições universitárias cadastradas no programa Universidade Gratuita, fica estabelecido que não há priorização na indicação de determinada área de conhecimento.

Parágrafo único. Sempre que for necessário priorizar quaisquer áreas de conhecimento a SED expedirá portaria com as devidas listagens e orientações.

Art. 4º Esta Portaria não afasta o cumprimento do disposto em legislação específica.

Art. 5º Os casos omissos e as situações não previstas nesta Portaria serão deliberados pela SED.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aristides Cimadon

Secretário de Estado da Educação

ANEXO

PROGRAMA UNIVERSIDADE GRATUITA 2024

DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS POR NÚMERO DE ESTUDANTES MATRICULADOS

A presente distribuição considera as Mantenedoras/Instituições Universitárias cadastradas pelo Edital N° 2206/SED/2023, o Edital 424/SED/2024 e os recursos financeiros de acordo com o Processo Digital SED 54533/2024 do Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPe).

PROGRAMA UNIVERSIDADE GRATUITA				
Nº	Mantenedora - Instituição	Nº de Matrículas Presenciais ¹	% do Recurso	Valor por instituição considerando o valor previsto no Inciso II do Art. 11 da LC 831/2023 para aplicação em 2024 ²
1	BOM JESUS IELUSC - BOM JESUS IELUSC	1.130	1,627	10.792.346,90
2	FEBAVE - UNIBAVE	1.409	2,029	13.457.006,00
3	FEBE - UNIFEBE	2.409	3,469	23.007.755,48
4	FERJ - CATÓLICA SC EM JARAGUÁ DO SUL	886	1,276	8.461.964,03
	FERJ - CATÓLICA SC EM JOINVILLE	2.035	2,930	19.435.775,17
5	FUCRI - UNESC	8.825	12,707	84.285.364,08
6	FUnC - UnC	2.089	3,008	19.951.515,65
7	FUNDAÇÃO UNIDAVI - UNIDAVI	2.769	3,987	26.446.025,28
8	FUNDAÇÃO UNIPLAC - UNIPLAC	3.440	4,953	32.854.578,18
9	FUNDESTE - UNOCHAPECÓ	5.111	7,359	48.813.880,55
10	FUNIARP - UNIARP	2.761	3,976	26.369.619,29
11	FUNOESC - UNOESC	12.031	17,324	114.905.066,88
12	FURB - FURB	5.627	8,102	53.742.067,27
13	FURJ - UNIVILLE	4.613	6,642	44.057.607,31
14	UNIVALI - UNIVALI	13.246	19,073	126.509.227,49
15	SATC - UNISATC	1.068	1,538	10.200.200,44
	TOTAIS	69.449	100,00	663.290.000,00

Número de Matrículas informado pela Mantenedora de acordo com o Edital 424/SED/2024.

²Este valor deverá cobrir, primeiro, as **Renovações para 2024 do UNIEDU garantidas pela legislação** (Art. 25 da LC 831/2023, o Art. 14 do Decreto 219/2023, o Art. 7º do Decreto 450/2024, o Art. 24 da Lei 18.672/2023, o Art. 13 do Decreto 220/2023 e o Art. 7º do Decreto 451/2024) e as **Renovações para 2024 dos beneficiados no Programa Universidade Gratuita - UG no semestre anterior**. Posteriormente, o saldo remanescente, poderá ser utilizado para distribuição de novos benefícios do UG no primeiro ou segundo semestre de 2024, bem como ajustes de

mensalidades para o segundo semestre no UG e UNIEDU. As instituições devem considerar que:

- a) para que seja possível a realização de ajustes de mensalidade no segundo semestre para os bolsistas renovados do UNIEDU, a mantenedora poderá solicitar transferência de recursos do saldo existente entre os programas;
- b) a instituição precisa reservar parte do recurso financeiro disponibilizado para realizar ajustes de mensalidade ou, caso queira, realizar novas concessões no segundo semestre. Para garantia de uma reserva mínima, considerando o Art. 12 do Decreto nº 450/2024, a SED informa que aplicará um fator de redução sobre o saldo financeiro da instituição, na proporção de 1,1:1 do valor total da instituição;
- c) para mantenedoras que possuem mais de uma instituição com recursos financeiros disponíveis, a realocação de valores entre as instituições poderá ser solicitada formalmente à SED, sendo cada caso avaliado, mediante apresentação das devidas justificativas, conforme § 4º do Art. 23 do Decreto 219/2023.

Aristides Cimadon
Secretário de Estado da Educação



SGPO - SISTEMA DE PUBLICAÇÕES
OFICIAIS - DIÁRIO OFICIAL DE SC

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

